



MUNICIPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 01 Proc. nº 4950/15

MENSAGEM Nº. 221/2015

Cariacica (ES), 09 de novembro de 2015

Ao

Exmo. Sr. Vereador Ângelo Cesar Lucas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
4950/15
09/11/15
Proteção e Geral
Assinatura

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de professores e pedagogos para atenderem à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, com vistas ao ano letivo de 2016.

A presente proposta tem fundamentação legal no artigo 143 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, que condiciona a contratação temporária à prévia autorização da Câmara Municipal de Cariacica mediante lei específica e visa atender às demandas de pessoal correlatas aos diversos organismos da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Conforme estabelecido no parágrafo primeiro do aludido dispositivo, o projeto de lei em questão deve conter as justificativas para a contratação, bem como, quando for o caso, as medidas que estão sendo tomadas pelo Chefe do Poder Executivo para regularizar a situação.

Dessa forma, em arremate, considerando os ditames do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, que, em seu inciso III, estabelece as competências privativas do Prefeito Municipal no que tange à iniciativa de leis que versem sobre regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores bem assim os ditames da Lei Orgânica Municipal no que tange à lei específica para autorizar a contratação temporária, conforme preceitua o artigo

8.



MUNICIPIO DE CARIACICA 02 Proc. nº 4950/15
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

143, submete-se a presente mensagem e o projeto de lei ora em anexo para tramitação junto a essa Colenda Casa de Leis.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em **Regime de Urgência**.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Palácio Municipal, 09 de novembro de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
L 4950 Data 09/11/15
Protocolo - Geral
Assinatura



MUNICIPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO 03 Proc. nº 4950/15

PROJETO DE LEI Nº 046/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES/PEDAGOGOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA COM VISTAS AO ANO LETIVO DE 2016.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado; para admissão por contrato administrativo, por prazo determinado, em caráter temporário, considerando às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino para os cargos de professores/pedagogos para atender o ano letivo de 2016.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de Professor MaPA e MaPB e Pedagogo MaPP substituto, face a afastamento de titular das atribuições inerentes ao cargo do Magistério por período não superior a 12 meses, e demandas de Programas do Governo Federal para garantia do ano letivo cuja paralisação ocasionaria a descontinuidade de serviços e prejuízos à população;

Parágrafo único. A contratação em questão atenderá demandas emergenciais, tais como:

- a) Licenças médicas;
- b) Licenças maternidade;
- c) Servidores à disposição da justiça;
- d) Licenças com vencimentos;
- e) Aposentadorias;
- f) Demissões/exonerações;
- g) Licenças prêmio;

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Proc. nº 4950 Data 09/11/15
Assinatura



MUNICIPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

04 Proc. nº 4950/15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CARIACICA

- h) Atendimento aos Programas do Governo Federal de Educação Integral desenvolvidos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino Público;
- i) Substituição de servidores que atuam na direção, vice-direção e coordenação de turno das Unidades de Ensino, servidores que atuam na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e servidores em cumprimento de mandato classista e eletivo;

Art. 3º As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e/ou possível cadastro de reserva, por meio de títulos e demais requisitos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;

I - O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial do Município;

II - O prazo de duração da contratação fica limitado a 11 (onze) meses.

Art. 4º. As contratações para funções do grupo magistério são feitas por hora trabalhada, no limite das necessidades do Sistema Municipal de Ensino Público, conforme disposto no Art. 52 e Parágrafo Único, 53, 88 e 89 da Lei Complementar nº 017/2007.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica – ES, 09 de novembro de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
4950 Data 09/11/15
Assinado e Caratado